



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 251, de 22 de dezembro de 2022**

Altera a Lei n. 3.530, de 14 de agosto de 2019, na forma que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º** A Lei nº 3.530, de 14 de agosto de 2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 25. ....  
.....

V – pagamento das despesas com transporte, hospedagem, alimentação, serviços veterinários e demais despesas advindas do cuidado com o animal.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

  
Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

  
Deputado **JAIR FARIAS**  
1º Secretário

  
Deputada **VANDA MONTEIRO**  
2ª Secretária Substituta